

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2977 de 13 de setembro de 2006.

Autoria: Poder Executivo.

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Luziânia, para o exercício de 2007 na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Luziânia, para o exercício financeiro de 2007, estima a **RECEITA** em **R\$ 115.649.000,00** (cento e quinze milhões, seiscentos quarenta e nove mil reais) e fixa a **DESPESA** em **R\$ 115.649.000,00** (cento e quinze milhões, seiscentos quarenta e nove mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - As Receitas serão realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Corrente e Capital, na forma da Legislação em vigor discriminados nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

11 - Receita Tributária	10.611.000,00
12 - Receitas de Contribuição	9.090.000,00
13 - Receita Patrimonial	2.301.500,00
16 - Receita de Serviços	751.000,00
17 - Transferências Correntes	89.734.500,00
19 - Outras Receitas Correntes	2.198.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

21 - Operações de Crédito	2.000,00
22 - Alienação de Bens	120.000,00
23 - Amortização de Empréstimo	1.200.000,00
24 - Transferências de Capital	1.000,00

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Total da Receita	1.323.000,00
-------------------------	---------------------

Art. 3º - As Despesas serão realizadas segundo discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – DESPESAS POR FUNÇÕES

01 – Legislativo	4.435.000,00
02 – Judiciária	551.000,00
04 - Administração	16.974.000,00
06 - Segurança Pública	3.256.000,00
08 – Assistência Social	2.801.000,00
09 – Previdência Social	8.133.000,00
10 – Saúde	31.489.000,00
11 – Trabalho	450.000,00
12 – Educação	30.326.000,00
13 – Cultura	2.628.500,00
15 – Urbanismo	1.026.000,00
17 – Saneamento	408.000,00
18 – Gestão Ambiental	470.000,00
20 – Agricultura	720.000,00
22 – Indústria	113.500,00
23 – Comércio e Serviços	19.000,00
24 – Comunicações	351.000,00
25 – Energia	601.000,00
26 – Transporte	8.984.500,00
27 – Desporto	527.500,00
28 – Encargos Especiais	1.385.000,00
Total	115.649.000,00

II – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000 – Despesas Correntes	101.401.500,00
4000 – Despesas de Capital	14.247.500,00
Total	115.649.000,00

III – DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0101 – Câmara Municipal	4.735.000,00
0201 – Gabinete do Prefeito	626.000,00
0202 – Secretaria Municipal de Administração	4.745.000,00
0203 – Secretaria Municipal de Finanças	6.942.000,00

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

0204 – Secretaria Municipal de Governo	102.000,00
0205 – Secretaria Municipal de Educação	12.126.000,00
0206 – Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho	2.787.000,00
0208 – Secretaria Municipal de Cultura e Desporto	3.163.000,00
0209 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.266.000,00
0210 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	13.834.500,00
0211 – Procuradoria Geral	500.000,00
0212 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	132.500,00
0213 – Região Administrativa Jardim do Ingá	2.122.000,00
0214 – Escritório de Representação em Brasília	22.000,00
0215 – Despesa Diversas da Administração	4.701.000,00
0217 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente	470.000,00
0301 – Fundo Municipal de Saúde	26.607.000,00
0401 – Fundo de Mov. e Gestão dos Recursos do FUNDEF	18.200.000,00
0501 – FEMBOM – Fundo Municipal Corpo de Bombeiros	250.000,00
0601 – IPASLUZ-PREVIDÊNCIA	7.382.000,00
0701 – IPASLUZ-SAÚDE	4.882.000,00
0801 – Fundo dos Direito da Criança e do Adolescente	54.000,00
Total	115.649.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste orçamento os créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, e III dos parágrafos Primeiro, Segundo e quarto do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Dentro do Exercício financeiro havendo necessidade, devidamente comprovada, o poder Executivo fica autorizado a realizar operações de Créditos, por antecipação da Receita, até os limites fixados no inciso V do artigo 5º da Lei Municipal nº 2967 de 05 de julho de 2006 - LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme consta no parágrafo 8º, artigo 165, da Constituição Federal.

Parágrafo único – O poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias, para o enquadramento do presente orçamento; no Plano Plurianual de Investimento, e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2007, sempre que houver necessidade de adequação para atender prioridades do município.

Art. 6º - O saldo Orçamentário das Despesas constantes do orçamento de 2006, será corrigido mensalmente, por índice Oficial do Governo Federal, conforme preceitua o inciso V, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2967 de 05 de julho de 2006, L.D.O - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Art. 7º - A execução dos programas de Saúde, cujos recursos financeiros dependem de repasse da União, só terão continuidade de prosseguimento com a efetivação dos respectivos repasses, de forma continuada.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2007 revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 13 dias do mês de setembro de 2006.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN - *Presidente*

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR - *1º Secretário*

AGOSTINHO LEITE - *2º Secretário*